



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

– PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE AGUIÃ, GAVIEIRA, JOLDA (S. PAIO), MIRANDA, PROZELO, RIO FRIO, SISTELO E VALE E UNIÕES DE FREGUESIAS DE EIRAS E MEI, DE PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA), DE TÁVORA (SANTA MARIA E SÃO VICENTE) E DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

*Trabalho em frente
ao mt. - para a Assembleia Municipal.
17/02/2020*

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 891/2020

14-02-2020

Assunto: PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 14.02.2020, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal, acompanhada das minutas dos protocolos de apoio financeiro, a celebrar com as freguesias de: Padreiro (Salvador e Santa Cristina); Gavieira; Aguiã; Vilela (São Cosme e São Damião e Sá; Prozelo; Jolda (S. Paio); Távora (Santa Maria e São Vicente); Miranda; Eiras e Mei; Rio Frio; Vale e Sistelo.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

250 2020 - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em catorze de fevereiro de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: - Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), a solicitar apoio financeiro para a realização de diversas obras na freguesia, no ano de 2020, cujo orçamento ascende a 57.500,00 euros, mais IVA. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras, bem como o apoio de € 5.761,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.761,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da Gavieira, a enviar orçamentos no total de 38,204,40, mais IVA, solicitando apoio financeiro para execução de diversas obras naquela freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras, bem como o apoio de € 3.249,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.249,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Aguiã, a solicitar apoio financeiro para execução do seu plano de obras para o ano de 2020, cujo total ascende a 44.763,00 euros, acrescido de IVA. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras, bem como o apoio de € 5.626,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.626,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do



disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- **Da Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá**, a solicitar colaboração financeira para executar a obra do arranjo da área envolvente ao Cemitério Paroquial de Vilela, cujo orçamento global é no valor de 40.491,11 euros, IVA incluído. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras, bem como o apoio de € 6.117,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 36.117,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Prozelo**, a solicitar apoio financeiro para executar obras de pavimentação e alargamento em vários caminhos da freguesia, cujo orçamento ascende ao total de 42.340,00 euros, mais IVA. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras, bem como o apoio de € 5.246,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.246,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio)**, a solicitar apoio financeiro para as obras que pretende executar durante o ano de 2020, naquela freguesia, orçadas no total de 39.659,20 euros, mais IVA. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras, bem como o apoio de € 4.395,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 34.395,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Da Junta União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)**, a solicitar apoio financeiro para as obras prioritárias a executar no ano de 2020, naquela freguesia, com orçamento total no valor de 46.500,00 euros, mais IVA. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras, bem como o apoio de € 8.545,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 38.545,00, a formalizar por protocolo de colaboração a**



celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da Miranda, a solicitar apoio financeiro para execução das obras previstas para o ano de 2020, naquela freguesia, cujo orçamento é no valor de 40.000,00 euros, mais IVA. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras, bem como o apoio de € 5.729,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.729,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei, a solicitar apoio financeiro para execução da obra de “Alargamento do Cemitério Paroquial de Eiras – 1ª Fase”, cujo orçamento ascende a 62.500,00 euros, mais IVA. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras, bem como o apoio de € 3.572,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 33.572,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Rio Frio, a solicitar apoio financeiro para as diversas obras que pretende executar durante o ano de 2020, orçadas em 48.076,59€, IVA incluído. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras, bem como o apoio de € 10.073,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 40.073,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Da Junta De Freguesia do Vale, a solicitar apoio financeiro para a realização das obras do Caminho da Devezinha e Caminho da Costa, naquela freguesia, no ano de 2020, orçadas no total de 54.444,25€, IVA incluído. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 30.000,00 para a realização das obras, bem como o apoio de € 5.130,00 para a limpeza e conservação de caminhos vicinais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 35.130,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia de Sistelo, a solicitar apoio financeiro para executar as obras complementares da Casa do Castelo de Sistelo, cujo orçamento é no valor total de 61.763,67 euros, mais IVA. -----

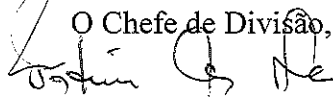
A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de € 45.000,00 para a realização das obras. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto, de € 45.000,00, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os(as) Vereadores(as) Municipais. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em catorze de fevereiro de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)

**MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS
FREGUESIAS**

Sessão da Assembleia Municipal de 28.02.2020



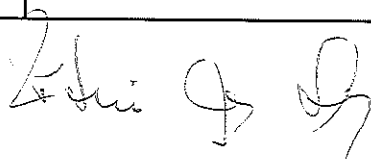
Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina) 14/02	Obras: Estrada de ligação Carrapaçal a Stª Cristina – 40.000,00€; Requalificação da Rua do Torrão – 3.500,00€; Finalização da Construção da casas de banho na Fonte Santa – 5.000,00€; Requalificação de Caminho de Novelhos 1ª Fase – 6.000,00€ e Caminho de Candeira 1ª Fase – 3.000,00€. Limpeza de caminhos vicinais € 5.761,00	€ 57.500,00 + IVA	35.761,00 €
Junta de Freguesia de Gavieira 14/02	Obras: Sinalética das Vias da Freguesia - 4.982,00€; Arranjos exteriores no cemitério da Gavieira – 14.816,40 € e Pavimentação do Caminho do Souto – Igreja – 18.406,00€. Limpeza de caminhos vicinais € 3.249,00	€ 38.204,40 + IVA	33.249,00 €
Junta de Freguesia de Aguiã 14/02	Obras: Alargamento e Pavimentação do Caminho de S. Martinho; Pavimentação do Caminho de ligação do Loteamento do Bairro Novo à EN 101; Pavimentação de caminho no Lugar de Bouça Soeiro; Requalificação do edifício da Escola Primária (2ª Fase) e Reabilitação do cemitério antigo Limpeza de caminhos vicinais € 5.626,00	€ 44.763,00 + IVA	35.626,00 €
União de Freguesias de Vilela (São Cosme e São Damião) e Sá 14/02	Obras: Arranjo da área envolvente ao Cemitério Paroquial de Vilela Limpeza de caminhos vicinais € 6.117,00	€ 38.199,16 + IVA	36.117,00 €
Junta de Freguesia de Prozelo	Obras de Pavimentação e alargamento em vários caminhos	€ 42.340,00 + IVA	35.246,00 €



14/02	da freguesia . Limpeza de caminhos vicinais € 5.246,00		
Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) 14/02	Obras: Requalificação da Rua do Barco – 12.258,20€; Requalificação da Rua da Vália – 6.598,50€ e Muro de Suporte no Caminho da Vália – 20.802,50€ Limpeza de caminhos vicinais €4.395,00	€ 39.659,20 + IVA	34.395,00 €
União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)	Obras: 2ª Fase da Implementação do Parque social multiusos de Távora – 30.000,00€; 1ª Fase Alargamento, beneficiação do pavimento e regularização do curso das águas pluviais da ligação do lugar do Coto (São Vicente) e Santa Cristina – 16.500,00€ Limpeza de caminhos vicinais € 8.545,00	€ 46.500,00 + IVA	38.545,00 €
Junta de Freguesia da Miranda	Obras: Pavimentação do caminho do Barroco – 5.000,00€; Alagamento do Caminho de Mangoeiros à Devesinha – 5.000,00€; Pavimentação do Caminho de Martemido – 15.000,00€ e Beneficiação de vários caminhos da freguesia – 15.000,00€ Limpeza de caminhos vicinais € 5.729,00	€ 40.000,00 + IVA	35.729,00 €
União de Freguesias de Eiras e Mei	Obra de Alargamento do Cemitério Paroquial de Eiras – 1ª Fase Limpeza de caminhos vicinais € 3.572,00	€ 62.500,00 + IVA	33.572,00 €
Junta de Freguesia de Rio Frio	Obras: Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Caminho Ribeiro Novo – 15.612,50€; Beneficiação Caminho da Barroca – 3.604,00€; Beneficiação Caminho Recato do Sabugal –	€ 45.355,27 + IVA	40.073,00 €

	4.261,20€; Beneficição Caminho da Tomada – 6.097,65€; Beneficição Caminho do Souto – 5.696,44€; Beneficição da Travessa da Batalha – 5.088,00€ e Beneficição Caminho de Covelo. Com IVA incluído – Total – 48.076,59€ Limpeza de caminhos vicinais € 10.073,00		
Junta de Freguesia do Vale	Obras: Pavimentação do Caminho da Costa – 2ª Fase – 26.312,50€; Pavimentação do Caminho da Devezinha – 25.050,00€. Limpeza de caminhos vicinais € 5.130,00	€ 51.362,50+ IVA	35.130,00 €
Junta de Freguesia de Sistelo	Obras complementares da Casa do Castelo de Sistelo, tais como Reabilitação e Impermeabilização das Torres e Varandas, execução da rede de gás, rede de águas pluviais, alteração da localização da fossa séptica e respectiva extensão à rede, beneficição de muros exteriores e gradeamento de proteção e trabalho de ligação à rede elétrica ao edifício	€ 61.763,67+ IVA	49.500,00 €

17.02.2020
IBraga





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de camarária de 14 de fevereiro de 2019;

A União de Freguesias de Padreiro (salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva n.º 510 838 456 com sede em Padreiro (Salvador), representado pelo Presidente da Junta, Senhor Carlos Manuel Fernandes Dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Estrada de Ligação do Carrapaçal a Padreiro Santa Cristina"; "Requalificação da Rua do Torrão"; "Requalificação do Caminho de Novelhos – 1ª Fase"; "Beneficiação do Caminhos das Candeiras – 1ª Fase" e "Finalização da construção das Casas de Banho na Fonte Santa"**, cujo valor total de adjudicação é de 57.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **"Trabalhos de limpeza e conservação dos caminhos vicinais da freguesia"**, no valor de 5.761,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- 1- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), as verbas de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros) e de EUR. 5.761,00 (cinco mil setecentos e sessenta e um euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras.
- 2- As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 471/2020 e 453/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em oito prestações, da seguinte forma: seis prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, setembro e novembro, uma prestação no valor de 3.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 2.761,00 no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia da Gavieira, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e reparação de caminhos da freguesia, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 14 de fevereiro de 2020;

A Freguesia da Gavieira, pessoa coletiva n.º 508179858, devidamente representada pela Presidente da Junta, Bernardete de Lurdes do Coto Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da Gavieira acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho de Souto, lugar da Igreja”;**
- **“Sinalização da rede viária da Freguesia”;**
- **“Arranjos Exteriores do Cemitério Paroquial”;**

cujo orçamento total ascende a 38.204,40 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 3.249,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Gavieira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração do contrato de empreitada, se a ele houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia da Gavieira, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 3.249,00** (três mil duzentos e quarenta e nove euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 472/2020 e 455/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02.04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de março, junho, agosto e dezembro; uma prestação no valor de 7.000,00 euros no mês de maio e uma no valor de 6.249,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o cofinanciamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 14 de fevereiro de 2020;

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva n.º 507015541, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aguiã, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Alargamento e pavimentação do caminho de S. Martinho”;**
“Pavimentação do caminho de ligação do loteamento do Bairro Novo à EN 101”;
“Pavimentação de caminho no lugar de Bouça Soeiro”; **“Requalificação do edifício da antiga escola primária - 2.ª fase”;** e **“Reabilitação do cemitério antigo”**, cujo valor total de adjudicação é de 44.763,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Trabalhos de limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 5.626,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aguiã responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Aguiã, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e **EUR. 5.626,00** (cinco mil seiscentos e vinte e seis euros), respetivamente destinadas, a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 473/2020 e 462/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em oito prestações da seguinte forma: seis no valor de 5.000,00/cada nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, setembro e novembro; uma prestação no valor de 3.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 2.626,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 14 de fevereiro de 2020;

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa coletiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Arranjo Urbanístico da Área Envolvente ao Cemitério Paroquial de Vilela”**, cujo valor de adjudicação é de 38.199,16 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 6.117,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 6.117,00** (seis mil cento e dezassete euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 474/2020 e 463/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em oito prestações, da seguinte forma: seis prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e novembro; uma prestação no valor de 3.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 3.117,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2020.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 14 de fevereiro de 2020;

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva n.º 508260060, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Martinho José Guerra Pedreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Prozelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Alargamento e pavimentação de vários caminhos da freguesia"**, cujo orçamento ascende a 42.340,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **"Trabalhos de limpeza e conservação dos caminhos vicinais da freguesia"**, no valor de 5.246,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Prozelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- 1- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Prozelo, as verbas de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros) e de EUR. 5.246,00 euros (cinco mil duzentos e quarenta e seis euros)**, destinadas a financiar as obras.
- 2- As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 475/2020 e 464/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em sete prestações, da seguinte forma: seis prestações da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros/cada nos meses de março, junho, agosto, e dezembro; uma prestação no valor de 8.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 7.246,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 14 de fevereiro de 2020;

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva n.º 507684516, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Pedro Francisco de Amorim Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Requalificação da Rua do Barco"; Requalificação da Rua da Vália; e "Construção de muro de suporte no Caminho da Vália"**, cujo orçamento ascende a 39.659,20 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **"Trabalhos de limpeza e conservação dos caminhos vicinais da freguesia"**, no valor de 4.395,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- 1- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 4.395,00 (quatro mil trezentos e noventa e cinco euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras.
- 2- As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 476/2020 e 465/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestação, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros/cada nos meses de março, junho, agosto e dezembro, uma no valor de 7.000,00 euros no mês de maio e outra no valor de 7.395,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2020.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 14 de fevereiro de 2020;

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva n.º 510 840 450, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António Maria Araújo Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das seguintes obras:

- **“Implementação do Parque Social Multiusos de Távora – 2ª Fase”;**
- **“Alargamento, beneficiação do pavimento e regularização do curso das águas pluviais do caminho de ligação do lugar do Côto (São Vicente) a Santa Cristina”;**

cujo valor total de adjudicação ascende a 46.500 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

- **“Trabalhos de limpeza e conservação dos caminhos vicinais da freguesia”** no valor de 8.545,00 euros;

Cláusula 2ª

- A União de Freguesia de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- 1- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente), as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 8.545,00 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco euros)**, destinadas a financiar as obras.
- 2- As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 480/2020 e 466/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações, da seguinte forma: quatro prestações no valor de 5.000,00 euros/cada nos meses de março, junho, agosto e dezembro; uma prestação no valor de 9.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 9.545,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 14 de fevereiro de 2019;

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva n.º 508 197 490, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. José de Brito Oliveira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Miranda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Pavimentação do Caminho do Barroco;**
- **"Alargamento do Caminho de Mangoeiros à Devesinha;**
- **"Pavimentação do Caminho de Martemido"; e**
- **"Beneficiação de vários caminhos da freguesia",**

cujo valor total de adjudicação é de 40.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **"Trabalhos de limpeza e conservação dos caminhos vicinais da freguesia", no valor de 5.729,00 euros.**

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Miranda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- 1- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Miranda, as verbas de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros) e EUR. 5.729,00 (cinco mil setecentos e vinte e nove euros)**, respetivamente, destinadas a financiar as obras.
- 2- As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 481/2020 e 467/2020, respetivamente

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em sete prestações da seguinte forma: seis prestações no valor de 5.000,00 euros/cada nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, setembro e dezembro, uma prestação no valor de 3.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 2.729,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 14 de fevereiro de 2020;

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva n.º 510836461, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António de Brito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Alargamento do Cemitério Paroquial – 1ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 62.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 3.572,00 euros.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Eiras e Mei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 3.572,00** (três mil quinhentos e setenta e dois euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 482/2020 e 468/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações no valor de 5.000,00 euros/cada nos meses de março, junho, agosto e dezembro; uma prestação no valor de 7.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 6.572,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 14 de fevereiro de 2020;

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva n.º 507 133 420, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Codeço Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Drenagem de águas pluviais e pavimentação do Caminho do Ribeiro Novo”; “Beneficiação do Caminho da Barroca” e “Beneficiação do Caminho Recato do Sabugal”; “Beneficiação do Caminho da Tomada; “Beneficiação do Caminho de Souto”; “Beneficiação da Travessa da Batalha” e Beneficiação do Caminho do Covelos”,** cujo valor total de adjudicação ascende a 45.355,27 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”,** no valor de 10.073,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Rio Frio, as verbas de **EUR. 30.000,00** (trinta mil euros) e de **EUR. 10.073,00** (dez mil e setenta e três euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 483/2020 e 469/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de março, junho, agosto e dezembro; uma prestação no valor de 10.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 10.073,00 euros no mês outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 14 de fevereiro de 2020;

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva n.º 507 344 871, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Mário Alexandre da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Vale, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho da Costa – 2ª fase” e “Pavimentação do Caminho da Devesinha”**, cujo valor total de adjudicação é de 51.362,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e

- **“Trabalhos de Limpeza e Conservação de Caminhos Vicinais”**, no valor de 5.130,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Vale responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia do Vale, as verbas de **EUR. 30.000,00 €** (trinta mil euros) e de **EUR. 5.130,00** (cinco mil cento e trinta euros), respetivamente, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 484/2020 e 470/2020, respetivamente.

Cláusula 4ª

1 - As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações no valor de 5.000,00 euros/cada nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, setembro e dezembro; uma prestação no valor de 3.000,00 euros no mês de maio e uma prestação no valor de 2.130,00 euros no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da conservação e beneficiação do património.

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 14 de fevereiro de 2020;

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Tesoureiro da Junta – Sr. Henrique Lages Mendes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a execução de "**Obras Complementares Casa do Castelo de Sistelo (reabilitação e impermeabilização das torres e varandas, execução da rede de gás, rede de águas pluviais e de saneamento; beneficiação dos muros exteriores e gradeamento de proteção)**", cujo valor ascende a 61.763,67 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo, a verba de **49.500,00 euros (quarenta e nove mil e quinhentos euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 485/2020.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 28.11.2019, através da dotação orçamental 02/08050102, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: oito prestações no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, e uma prestação no valor 9.500,00 euros no mês de dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____